



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 0128, DE 08 DE JULHO DE 1.999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, visando a execução dos trabalhos de Pesquisa Agropecuária e Assistência Técnica e Extensão Rural, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações públicas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, relativo aos serviços prestados no convênio descrito no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 1.999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quinta-feira, 08 de julho de 1.999.


MARIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT

Secret. Munic. de Adm. e Finanças